



**DECRETO Nº 7.062, DE 23 DE JULHO DE 2024**

  
Publicado no site da Prefeitura Municipal  
25/07/24  
Secretaria municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 02 da Quadra 41, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto – GO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 20310/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 02 da Quadra 41, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.458; com a área de 1.560,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a rua 99, com 20,00m; pelo fundo com o Córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito com o lote 03, com 80,00m e pelo lado esquerdo com o lote 01, na extensão de 76,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 02 “A” (dois A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 99, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02 ‘D’, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 02 ‘B’, com 30,00m e pelo lado esquerdo com parte do lote 01, com 30,00m.

**II** - Lote 02 “B” (dois B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 99, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02 ‘D’, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 02 ‘C’, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 02 ‘A’, com 30,00m.

**III** – Lote 02 “C” (dois C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 99, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 02 ‘D’, com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 02 ‘D’, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote ‘B’, com 30,00m.

**IV** - Lote 02 “D” (dois D) com área total de 1.110,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 99, com 5,00m; com o Córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito com o lote 03, com 80,00m e pelo lado esquerdo com parte do lote 01 e os lotes 02 ‘A’, 02 ‘B’ e 02 ‘C’, com 46,00m + 15,00m + 30,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I ao IV, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2024.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**